



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

### EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 107/2024

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal nº 1.606/23 (LOA), no artigo 5º, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 23 de abril de 2024.

---

**João Barbosa de Souza Sobrinho**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta  
Lot. Aratu  
BARREIRAS - BA  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 107  
23/04/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 516.300,00( Quinhentos e Dezesesseis Mil Trezentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1606.

### DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>03.07.07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			
2024	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA			
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	1500	Recursos não vinculados de Imposto	15.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>15.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>15.000,00</b>
<b>03.08.20</b>	<b>SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
2028	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CULTURA E DA ARTE			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	90.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>90.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>90.000,00</b>
<b>03.08.50</b>	<b>FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
2044	GERENCIAMENTO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1540	Transferências do FUNDEB - Impost	294.500,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>294.500,00</b>
2050	GESTÃO E REEQUIPAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1553	Transferências de Recursos do FNDI	75.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>75.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>369.500,00</b>
<b>03.09.50</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB</b>			
2065	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	28.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>28.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>28.000,00</b>
<b>03.10.10</b>	<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA</b>			
2073	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	8.800,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>8.800,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>8.800,00</b>
<b>03.11.11</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE</b>			
2079	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES			
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	1500	Recursos não vinculados de Imposto	5.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>5.000,00</b>
			<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>516.300,00</b>

Página 1 de 3



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta  
Lot. Aratu  
BARREIRAS - BA  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

### Dotações Suplementadas

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 516.300,00

### Dotações Anuladas

<b>03.08.50</b>	<b>FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
2044	GERENCIAMENTO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL			
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	294.500,00
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	52.965,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>347.465,00</b>
2046	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	8.823,06
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>8.823,06</b>
2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	390,15
3.1.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1540	Transferências do FUNDEB - Impostc	12.185,00
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	10.398,68
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1550	Transferência do Salário-Educação	1.741,28
4.4.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1540	Transferências do FUNDEB - Impostc	10.593,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>35.308,11</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>391.596,17</b>
<b>03.09.09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
2053	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	21.547,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>21.547,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>21.547,00</b>
<b>03.09.50</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB</b>			
2055	APOIAR E INCENTIVAR AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	9.443,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>9.443,00</b>
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	6.358,57
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>6.358,57</b>
2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	5.723,33
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.723,33</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>21.524,90</b>
<b>03.11.11</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE</b>			



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta

Lot. Aratu

BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

### Dotações Anuladas

<b>03.11.11</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE</b>			
2079	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES			
3.1.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500	Recursos não vinculados de Imposto	5.296,00
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500	Recursos não vinculados de Imposto	30.803,30
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1704	Transferência da União Referente a I	7.957,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>44.056,30</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>44.056,30</b>
<b>03.12.12</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO</b>			
2087	MANUTENÇÃO DA SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO			
3.1.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500	Recursos não vinculados de Imposto	1.218,00
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500	Recursos não vinculados de Imposto	15.650,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>16.868,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>16.868,00</b>
<b>03.14.14</b>	<b>SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>			
2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE			
3.1.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500	Recursos não vinculados de Imposto	1.218,00
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500	Recursos não vinculados de Imposto	6.092,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>7.310,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>7.310,00</b>
<b>03.88.88</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>			
8888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500	Recursos não vinculados de Imposto	13.397,63
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>13.397,63</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>13.397,63</b>
	<b>Valor Total Anulado R\$</b>			<b>516.300,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 23 de abril de 2024

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.

Prefeito  
Mat.53054

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



## EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 111/2024

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 1.606/23 (LOA), no artigo 5°, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5° da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 25 de abril de 2024.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta  
Lot. Aratu  
BARREIRAS - BA  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 111  
25/04/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 32.800,00( Trinta e Dois Mil Oitocentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1606.

### DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>03.07.07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			
2024	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA			
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	1500	Recursos não vinculados de Imposto	5.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>5.000,00</b>
<b>03.08.50</b>	<b>FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
2044	GERENCIAMENTO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	27.800,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>27.800,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>27.800,00</b>
			<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>32.800,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 32.800,00

#### Dotações Anuladas

<b>03.08.20</b>	<b>SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
2028	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CULTURA E DA ARTE			
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500	Recursos não vinculados de Imposto	1.906,06
4.4.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500	Recursos não vinculados de Imposto	2.436,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>4.342,06</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>4.342,06</b>
<b>03.10.50</b>	<b>SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>			
2077	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500	Recursos não vinculados de Imposto	3.045,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>3.045,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>3.045,00</b>
<b>03.12.12</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO</b>			

Página 1 de 3



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta

Lot. Aratu

BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

### Dotações Anuladas

<b>03.12.12</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO</b>			
2086	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL			
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500	Recursos não vinculados de Imposto	2.436,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>2.436,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>2.436,00</b>
<b>03.12.51</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
2103	GERENCIAMENTO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FMAS			
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500	Recursos não vinculados de Imposto	3.178,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>3.178,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>3.178,00</b>
<b>03.12.52</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
2112	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
3.1.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500	Recursos não vinculados de Imposto	1.218,00
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500	Recursos não vinculados de Imposto	2.436,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>3.654,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>3.654,00</b>
<b>03.14.14</b>	<b>SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>			
2117	GESTÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A POLUIÇÃO SONORA E VISUAL DA CIDADE.			
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500	Recursos não vinculados de Imposto	1.748,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.748,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.748,00</b>
<b>03.14.50</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
2122	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE			
3.1.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500	Recursos não vinculados de Imposto	1.156,57
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500	Recursos não vinculados de Imposto	1.218,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>2.374,57</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>2.374,57</b>
<b>03.88.88</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>			
8888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500	Recursos não vinculados de Imposto	12.022,37
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>12.022,37</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>12.022,37</b>
			<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>32.800,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 25 de abril de 2024



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta

Lot. Aratu

BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.

Prefeito

Mat.53054

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta  
Lot. Aratu  
BARREIRAS - BA  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 112 / 2024

De 25 de Abril de 2024

Lei 1606 / 2023

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2024 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 01 de 02/01/2024, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

	Acréscimo	Redução
<b>030830 - SEC MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER</b>		
<b>2032 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.</b>		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	1.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>031111 - SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE</b>		
<b>1043 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>		
4.4.9.0.39.00.00.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	0,00	10.000,00
4.4.9.0.39.00.00.00 / 1754 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	10.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>030850 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>2038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- AEE- FNDE</b>		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	30.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1550 - Material de Consumo	30.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>2044 - GERENCIAMENTO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL</b>		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 15001001 - Material de Consumo	7.000,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1543 - Material de Consumo	0,00	7.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>
<b>2048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3.1.9.0.04.00.00.00 / 1540 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.000,00	0,00
3.1.9.0.04.00.00.00 / 15401070 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.500.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>1.537.000,00</b>	<b>1.537.000,00</b>
<b>Total da Movimentação:</b>	<b>1.548.000,00</b>	<b>1.548.000,00</b>
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	41.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.500.000,00	0,00
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.500.000,00
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	7.000,00
1550 - Transferência do Salário-Educação	30.000,00	0,00
1754 - Recursos de Operações de Crédito	10.000,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>1.548.000,00</b>	<b>1.548.000,00</b>

BARREIRAS - BA, 25 de Abril de 2024



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

Rua Edigar de Deus Pitta

Lot. Aratu

BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.

Prefeito

Mat.53054



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 113/2024

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 1.606/23 (LOA), no artigo 5°, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5° da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 26 de abril de 2024.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta

Lot. Aratu

BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 113  
26/04/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 128.000,00( Cento e Vinte e Oito Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1606.

### DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>03.08.50</b>	<b>FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2050	GESTÃO E REEQUIPAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1553 Transferências de Recursos do FNDI	128.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>128.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>128.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>128.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 128.000,00

#### Dotações Anuladas

<b>03.08.20</b>	<b>SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
1012	CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS-CULTURAIS		
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 Recursos não vinculados de Imposto	1.218,00
4.4.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 Recursos não vinculados de Imposto	11.186,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>12.404,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>12.404,00</b>
<b>03.08.50</b>	<b>FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2046	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	15001001 Recursos não Vinculados de Impostc	1.218,00
4.4.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	15001001 Recursos não Vinculados de Impostc	10.593,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>11.811,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>11.811,00</b>
<b>03.09.50</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB</b>		
1020	ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
4.4.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	15001002 Recursos não Vinculados de Impostc	5.296,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.296,00</b>

Página 1 de 2



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta

Lot. Aratu

BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

### Dotações Anuladas

03.09.50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB		
2061	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	15001002 Recursos não Vinculados de Impostc	91.760,70
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	15001002 Recursos não Vinculados de Impostc	899,30
4.4.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	15001002 Recursos não Vinculados de Impostc	5.829,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>98.489,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>103.785,00</b>
<b>Valor Total Anulado R\$</b>			<b>128.000,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 26 de abril de 2024

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.

Prefeito

Mat.53054



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

## EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 115/2024

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 1.606/23 (LOA), no artigo 5°, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5° da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 30 de abril de 2024.

---

**João Barbosa de Souza Sobrinho**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta  
Lot. Aratu  
BARREIRAS - BA  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 115  
30/04/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 404.357,00( Quatrocentos e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1606.

### DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>03.07.07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			
2024	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA			
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	1500	Recursos não vinculados de Imposto	6.610,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>6.610,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>6.610,00</b>
<b>03.08.20</b>	<b>SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
2028	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CULTURA E DA ARTE			
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	1500	Recursos não vinculados de Imposto	30.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>30.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>30.000,00</b>
<b>03.08.50</b>	<b>FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
2038	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- AEE- FNDE			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	0,00
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1550	Transferência do Salário-Educação	23.990,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>23.990,00</b>
2044	GERENCIAMENTO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	3.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>3.000,00</b>
2046	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.9.0.14.00.0000	Diárias Civil	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	1.600,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.600,00</b>
2049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1553	Transferências de Recursos do FNDI	12.157,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>12.157,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>40.747,00</b>
<b>03.09.50</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB</b>			
1020	ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	1601	Transferências Fundo a Fundo de Rc	52.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>52.000,00</b>
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	250.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>250.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>302.000,00</b>

Página 1 de 3



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta  
Lot. Aratu  
BARREIRAS - BA  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

### Dotações Suplementadas

03.11.11	SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE		
2079	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES		
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	1500 Recursos não vinculados de Imposto	25.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>25.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>25.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>404.357,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 404.357,00

### Dotações Anuladas

03.09.50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB		
2061	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	15001002 Recursos não Vinculados de Impostc	70.571,30
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>70.571,30</b>
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	15001002 Recursos não Vinculados de Impostc	1.377,41
4.4.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	15001002 Recursos não Vinculados de Impostc	4.264,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.641,41</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>76.212,71</b>
03.11.11	SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE		
1032	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS MUNICÍPIO		
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativ	323.959,29
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>323.959,29</b>
2079	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES		
4.4.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 Recursos não vinculados de Imposto	4.185,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>4.185,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>328.144,29</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>404.357,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 30 de abril de 2024

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta

Lot. Aratu

BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.

Prefeito  
Mat.53054



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta  
Lot. Aratu  
BARREIRAS - BA  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 116 / 2024  
De 30 de Abril de 2024  
Lei 1606 / 2023

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2024 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 01 de 02/01/2024, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

030850 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	Redução
<b>2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
4.4.9.0.52.00.00.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	2.500,00
4.4.9.0.52.00.00.00 / 1550 - Equipamentos e Material Permanente	2.500,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>
<b>Total da Movimentação:</b>	<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.500,00
1550 - Transferência do Salário-Educação	2.500,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>

BARREIRAS - BA, 30 de Abril de 2024

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.  
Prefeito  
Mat.53054

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



DECRETO Nº 109, DE 24 DE ABRIL DE 2024

*“Dispõe sobre a regularização/alteração por retificação dos lotes 01, 02, 03 e 04 para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, Quadra 01, Loteamento Residencial Firenzi, para fins de regularização urbana, e dá outras providências”.*

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras – BA.

CONSIDERANDO o que lhe confere parecer técnico da SEMINFRA e jurídico emitido no processo administrativo de nº 071/2017;

CONSIDERANDO que o objeto de regularização, trata-se da alteração da numeração dos lotes 01, 02, 03 e 04 para a numeração 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, conforme nova planta aprovada, área já consolidada que deve ser alterada através do presente decreto;

CONSIDERANDO ainda que, há a necessidade de retificar/alterar a planta da Quadra “01”, tendo em vista que em consequência dessa alteração, as numerações dos lotes 01, 02, 03 e 04, passarão de acordo com a nova planta aprovada a serem denominados com as numerações 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a planta da Quadra “01” do Loteamento “Residencial Firenzi”, devendo ser respeitada a lógica sequencial de modo que a denominações dos lotes 01, 02, 03 e 04, passarão respectivamente de acordo com a nova planta aprovada a serem denominados com as numerações 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



para fins de regularização urbana, segundo a nova Planta Topográfica e Memorial Descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 24 de abril de 2024

  
João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 06, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**JOÃO ARAUJO DE SÁ TELES**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Bruno José Castro**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Fiscal de Contrato, e designar **João Carlos Chaves de Lima**, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Suplente do Fiscal, relativo ao **CONTRATO Nº 092/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS** e a empresa **QAULYMULTI SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.678.969/0001-59, com sede na Av. T 13, nº 14 – Setor Bela Vista – Goiânia/GO, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa na área da engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial e requalificação de imóveis e espaços públicos com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras/Ba, neste contrato especificamente a Requalificação da Praça dos Sentidos.**

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

Scanned with CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Scanned with CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 055.404.595-08

Ciente em: 26/04/2024

Assinatura: *B. Costa*

CPF do Suplente Fiscal: 055.405.385-36

Ciente em: 26/04/2024

Assinatura: *Jc*

Barreiras – BA, 23 de Abril de 2024.

  
JOÃO ARAÚJO DE SA TELES  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura, Obras, Serviços  
Públicos e Transporte

Scanned with CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 07, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**JOÃO ARAUJO DE SÁ TELES**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Bruno José Castro**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Fiscal de Contrato, e designar **João Carlos Chaves de Lima**, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Suplente do Fiscal, relativo ao **CONTRATO Nº 095/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS** e a empresa **QAULYMULTI SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.678.969/0001-59, com sede na Av. T 13, nº 14 – Setor Bela Vista – Goiânia/GO, o qual tem por objeto a Contratação de empresa na área da engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial e requalificação de imóveis e espaços públicos com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras/Ba, neste contrato especificamente a Requalificação da Quadra de Futsal 02 – Bairro São Francisco.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

Scanned with CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Scanned with CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 055.404.585-08

Ciente em: 26 / 04 / 2024

Assinatura: *Beato*

CPF do Suplente Fiscal: 055.405.388-36

Ciente em: 26 / 04 / 2024

Assinatura: *fe*

Barreiras – BA, 23 de Abril de 2024.

JOÃO ARAÚJO DE SÁ-TELES  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura, Obras, Serviços  
Públicos e Transporte

Scanned with CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 08, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**JOÃO ARAUJO DE SÁ TELES**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Bruno José Castro**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Fiscal de Contrato, e designar **João Carlos Chaves de Lima**, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Suplente do Fiscal, relativo ao **CONTRATO Nº 096/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS** e a empresa **QAULYMULTI SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.678.969/0001-59, com sede na Av. T 13, nº 14 – Setor Bela Vista – Goiânia/GO, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa na área da engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial e requalificação de imóveis e espaços públicos com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras/Ba, neste contrato especificamente a Requalificação da Quadra de Futsal 04 – Bairro São Francisco.**

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

Scanned with CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Scanned with CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 055.404.515-08

Ciente em: 26 / 04 / 2024

Assinatura: *bcosta*

CPF do Suplente Fiscal: 055.405.385-36

Ciente em: 26 / 04 / 2024

Assinatura: *gc*

Barreiras - BA, 23 de Abril de 2024.

  
JOÃO ARAÚJO DE SA TELES  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura, Obras, Serviços  
Públicos e Transporte

Scanned with CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº007, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**GISLAINE CESAR DE CARVALHO BARBOSA**, Secretária Municipal de Administração, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar **Edmilson Pereira de Souza**, ocupante do cargo de Secretário Administrativo, lotado na Controladoria, como Fiscal de Contrato, e designar **Valquíria Maria de Alcântara Souza**, ocupante do cargo de Subdiretora, lotada na Secretaria de Administração, como Suplente do Fiscal de Contrato **CONTRATO Nº 001/2020**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa JOSIMAR PEREIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: 11.416.730/0001-94, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 624-Q.05 Lote-01- Renato Gonçalves, Barreiras-Bahia, o qual tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, Instalação e Desinstalação, incluindo fornecimento de peças, mão-de-obra, materiais e equipamentos, tudo por conta e responsabilidade da CONTRATADA, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º São atribuições dos (as) servidor (as) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

*Barbosa*



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

*Paulo*



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

CPF do Fiscal: 007.179.365-89

Ciente em: 23/04/2024

Assinatura: Edmilson Pereira de Souza

CPF do Suplente Fiscal: 70673284549

Ciente em: 23/04/2024

Assinatura: Valquíria Maria Alcantara Souza

Barreiras – BA, 23 de abril de 2024.

*Barbosa*  
GISLAINE CESAR DE CARVALHO BARBOSA  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº008, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**GISLAINE CESAR DE CARVALHO BARBOSA**, Secretária Municipal de Administração, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar **Ireni da Cunha Alves**, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada no Gabinete do Prefeito, como Fiscal de Contrato, e designar **Valquíria Maria de Alcântara Souza**, ocupante do cargo de Subdiretora, lotada na Secretaria de Administração, como Suplente do Fiscal de Contrato **CONTRATO Nº 534/2022**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa PEDRO AYRTON JACOBINA MOTA ALMEIDA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF: 15.026.949/0001-38, com sede na Rua Presidente Costa e Silva nº 725 – Bairro Vila dos Sás – Barreiras – Bahia, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás de Cozinha GLP e acessórios**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º São atribuições dos (as) servidor (as) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

*Barbosa*



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

*forosa*



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

CPF do Fiscal: 038.085.225.00  
Ciente em: 26/04/2024  
Assinatura: Ireni da Cunha Alves.

CPF do Suplente Fiscal: 706.732845-49  
Ciente em: 23/04/2024  
Assinatura: Malquicia Maria de Santana Souza

Barreiras – BA, 23 de abril de 2024.

*Barbosa*  
GISELAINE CESAR DE CARVALHO BARBOSA  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº009, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**GISLAINE CESAR DE CARVALHO BARBOSA**, Secretária Municipal de Administração, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar **Edmilson Pereira de Souza**, ocupante do cargo de Secretário Administrativo, lotado na Controladoria, como Fiscal de Contrato, e designar **Valquíria Maria de Alcântara Souza**, ocupante do cargo de Subdiretora, lotada na Secretaria de Administração, como Suplente do Fiscal de Contrato **CONTRATO Nº 064/2022**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa VIAÇÃO CIDADE DE BARREIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 34.191.106/0001-31, com sede Avenida Ahylon Macedo nº 61 – Boa Vista - Barreiras-Bahia, o qual tem por objeto a **Contratação de Empresa para aquisição de créditos eletrônicos de transporte, para atender aos servidores do município de Barreiras, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º São atribuições dos (as) servidor (as) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

*Paulo*



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

*forose*



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

CPF do Fiscal: 007.179.365-89

Ciente em: 23/04/2024

Assinatura: 

CPF do Suplente Fiscal: 706.732.845-49

Ciente em: 23/04/2024

Assinatura: 

Barreiras – BA, 23 de abril de 2024.

  
GISLAINE CESAR DE CARVALHO BARBOSA  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº010, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**GISLAINE CESAR DE CARVALHO BARBOSA**, Secretária Municipal de Administração, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar **Edmilson Pereira de Souza**, ocupante do cargo de Secretário Administrativo, lotado na Controladoria, como Fiscal de Contrato, e designar **Laise Bastos de Carvalho**, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotada na Secretaria de Administração, como Suplente do Fiscal de Contrato **CONTRATO Nº 253/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURÃO 04763697544**, inscrita no CNPJ/MF: 43.407.103/0001-83, com sede na Rua Blumenau nº 692 Bairro São Miguel - Barreiras-Bahia, o qual tem por objetivo a aquisição de extintores de incêndio, acessórios, manutenção e recarga de extintores de incêndio em atendimento às necessidades, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º São atribuições dos (as) servidor (as) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

*Barbosa*



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

*Barreiras*



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

CPF do Fiscal: 007.179.365-89

Ciente em: 23/04/2024

Assinatura:

CPF do Suplente Fiscal: 045552325-85

Ciente em: 23/04/2024

Assinatura:

Barreiras – BA, 23 de abril de 2024.

GISLAINE CESAR DE CARVALHO BARBOSA  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº011, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**GISLAINE CESAR DE CARVALHO BARBOSA**, Secretária Municipal de Administração, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar **José Menezes da Rocha**, ocupante do cargo de Assessor de Secretario, lotado na Secretaria de Planejamento, como Fiscal de Contrato, e designar **Valquíria Maria de Alcântara Souza**, ocupante do cargo de Subdiretora, lotada na Secretaria de Administração, como Suplente do Fiscal de Contrato **CONTRATO Nº 004/2024**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa NELSON DE SOUZA ROMEIRO-ME**, inscrita no CNPJ/MF: 00.571.055/0001-51, com sede à Rua 15 de Novembro, nº 160 – Sandra Regina - Barreiras–Bahia, o qual tem por **objetivo o fornecimento de peças de reposição de centrais telefônicas, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º São atribuições dos (as) servidor (as) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

*Barbosa*



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

*Barreiras*



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

CPF do Fiscal: 650063105-53

Ciente em: 23/04/2024

Assinatura: *[assinatura]*

CPF do Suplente Fiscal: 70673284579

Ciente em: 23/04/2024

Assinatura: *[assinatura]*

Barreiras – BA, 23 de abril de 2024.

*Barbosa*  
GISLAINE CESAR DE CARVALHO BARBOSA  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

*Edivaldo Costa*

## PORTARIA Nº012, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**GISLAINE CESAR DE CARVALHO BARBOSA**, Secretária Municipal de Administração, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar **Edivaldo da Silva Costa**, ocupante do cargo de Diretor, lotado no Gabinete do Prefeito, como Fiscal de Contrato, e designar **Valquíria Maria de Alcântara Souza**, ocupante do cargo de Subdiretora, lotada na Secretaria de Administração, como Suplente do Fiscal de Contrato **CONTRATO ATA DE REGISTRO Nº 017/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa FUGIGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 10.413.100/0001-01, com sede à Rua Paraná nº 184– Bairro São Paulo - Barreiras–Bahia, o qual tem por **objetivo a Contratação de empresa especializada para Confecção e Impressão de Materiais Gráficos, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º São atribuições dos (as) servidor (as) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

*Barbosa*



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

*Barreiras*



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

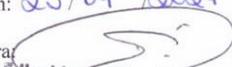
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

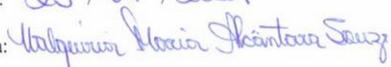
CPF do Fiscal: 941.726.565-72

CPF do Suplente Fiscal: 70673284519

Ciente em: 23/04/2024

Ciente em: 23/04/2024

Assinatura: 

Assinatura: 

**Edivaldo da Silva Costa**  
Diretor de Comunicação  
Port. nº 480 - Barreiras-Ba

Barreiras – BA, 23 de abril de 2024.

  
**GISLAINE CESAR DE CARVALHO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA n° 076/SEDUC, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

*Nomeia Comissão de Processo  
Administrativo Disciplinar*

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 146 e seguintes da Lei n° 617/2003, combinado com o disposto na Lei n° 680/2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores ALEXANDRE OLIVEIRA SOUZA, professor, matrícula 10431, DARILENE DA SILVA MACEDO, professora, matrícula 3859 e KATIUSCIA DE CARVALHO SANTOS, professora, matrícula 1922, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n° 045/2024, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º.** Os trabalhos da Comissão devem se desenvolver na sala da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, de forma reservada, no intuito de apurar a possível inobservância dos deveres previstos no artigo 121, Inciso IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa, da Lei n° 617/2003, pelo servidor T.F.R.A., matriculada sob o n°. 64398.

**Art. 3º.** Esta Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria para conclusão das apurações, admitida sua prorrogação por igual período, mediante justificativa quando as circunstâncias exigirem, nos termos do parágrafo único do artigo 148 da Lei n° 617/2003.

**Art. 4º.** Como medida cautelar, nos termos do art. 150, do Estatuto do Servidor, afasta-se preventivamente o servidor das funções que exerce atualmente, por 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
**Jeferson Barbosa dos Santos Neves**  
Secretário de Educação  
Portaria n° 596, de 02/05/2023



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

## REPUBLICAÇÃO

(\*) Republica-se a Portaria 424 de 19 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 4145, em 19 de abril de 2024, haja vista ter constado a nomeação dos candidatos em referência, para vagas da Ampla Concorrência, quando o correto seria, Candidatos que se Autodeclararam Negros- Cota PPP.

### PORTARIA Nº 424, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

**Art. 1º** Nomear os candidatos habilitados em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

**Art. 2º** Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

**Art. 3º** Os candidatos deverão comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 8:00 às 13:30 horas, para tomarem posse.

**Art. 4º** A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM NEGROS – COTA PPP

**CARGO: Guarda Civil Municipal**

**CARGA HORÁRIA: 40 horas**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO ALVES BARBOSA	597.02216617/8	041.90x.xxx-xx	24
GILSIMAR ROCHA DOS SANTOS	597.02220053/8	045.58x.xxx-xx	25
SANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	597.02252068/0	041.47x.xxx-xx	26

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2024.

João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito de Barreiras

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



## CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 003 – EDITAL 01/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o contido no Edital nº 01/2024, resolve:

### TORNAR PÚBLICO

A **CONVOCAÇÃO** dos selecionados relacionados no anexo para comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, CEP 47.806-111, Barreiras/BA, no dia 02 de maio de 2024, no horário de 8h às 12h, com a documentação necessária (cópias legíveis acompanhadas dos originais ou autenticadas), conforme anexo II do Edital 01/2024.

- 1) Carteira de identidade;
- 2) Certidão de nascimento ou casamento;
- 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (somente a página de identificação do portador);
- 4) PIS/PASEP, dispensado se o número estiver na CTPS;
- 5) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dispensado se houver o número do mesmo na carteira de identidade;
- 6) Título de eleitor;
- 7) Certificado de reservistas, certificado de dispensa de incorporação ou documento militar para candidatos do sexo masculino;
- 8) Comprovante de residência;
- 9) Comprovação da escolaridade exigidas;
- 10) Documento de comprovação de registro profissional junto ao conselho de classe e Certidão de Quitação;
- 11) Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
- 12) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 13) Declaração de que não recebe benefício proveniente de regime próprio ou geral da Previdência Social (INSS), emitida pelo INSS;
- 14) Declaração de não acumulação de cargos ou empregos na administração pública (*há um formulário que pode ser preenchido no ato da entrega da documentação*);

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / [saude@barreiras.ba.gov.br](mailto:saude@barreiras.ba.gov.br) / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



- 15) Declaração de bens (*há um formulário que pode ser preenchido no ato da entrega da documentação*);
- 16) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 17) 01 (uma) foto 3 x 4;
- 18) Cópia do cartão ou outro documento que exiba agência e número da contracorrente, caso seja correntista do Banco Santander.

A não apresentação completa dos documentos solicitados ou o não comparecimento nas datas e horários estipulados neste Edital implica na exclusão do convocado na Contratação Direta.

Barreiras/BA, 29 de abril de 2024.

  
MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES  
Secretário Municipal de Saúde

Melchisedec Alves das Neves  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 331/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



Classificação	Nome	Cargo
03	Igor Alexandre de Souza Oliveira	NEUROPSICOLOGO
03	Débora Leandra Torres do Nascimento	PSICOPEDAGOGO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



Ofício GAB nº 77/2024

Barreiras - Bahia, 30 de abril de 2024.

Ao Senhor Delegado da Receita Federal  
Dr. Samuel Pereira de Almeida Júnior  
Delegacia da Receita Federal em Feira de Santana  
Avenida Getúlio Vargas, 195 - 1º A 4º andar, Centro, Feira de Santana-Bahia.  
CEP: 44001-525

**Assunto: Informação VTN**

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB no.1877 de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de BARREIRAS-BA para o ano 2024.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou da Flora
2024	R\$ 8.596,83	R\$ 5.940,79	R\$ 3.553,35	R\$ 1.929,23	R\$ 1.929,23	R\$ 1.333,54

Responsável pelo Levantamento em 2024:

Nome: José Maria de Albuquerque Júnior

Profissão: Engenheiro Agrônomo

Matrícula Servidor No.: 8687

CPF: 787.535.384-04

CREA: BA 30.439/D - RNP – 050642738-2

ART no.: Nº **BA20240744730**

Período de Coleta de dados: 01/01/2018 a 01/01/2019

**Metodologia Utilizada:** Identificadas as Variáveis dos dados de mercado (Quantitativa, Qualitativa e Dicotômica) e os valores obtidos na pesquisa de mercado (ofertas, transações e opiniões) realizada na região de interesse, adotou-se a Inferência Estatística para o tratamento dos dados, conforme o Anexo A da NBR 14.653-1-2019. Para os cálculos e relatórios foi utilizado o software INFER 32. A base de 2018/2019 foi corrigida pelo o IPCA-E até 01/01/2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544 Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2024.04.30 13:58:48 -03'00'

**JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**  
PREFEITO DE BARREIRAS - BA

(77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 004-FMS/2024

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Barreiras**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

## 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para Contratação de Empresa do Ramo para eventual fornecimento de **Enxoval Hospitalar, Uniformes padrão SAMU, Vestimentas de Proteção e Identificação de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, destinados às Unidade de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Barreiras-Ba.**

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde de Barreiras.

## 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS						
CNPJ: 18.111.373/0001-03						
ENDEREÇO: CAMINHO 10, SETOR I, PAVIMENTO TÉRRIO – MUSSURUNGA II, SALVADOR-BA, CEP: 41.480-355.						
LOTE 06 (SAMU) BOTAS						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUAN T.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTA PADRÃO SAMU MATERIAL COURO BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA COLADO E COSTURADO PERSONALIZADOS SAMU 192. CONFIMAR TAMANHOS POSTERIORMENTE.	PAR	25	NTZ	R\$ 297,00	R\$ 7.425,00
VALOR DO LOTE 06: (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)						R\$ 7.425,00
LOTE 08						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUAN T.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



1	BONÉ TIPO ÁRABE - BONÉ DE SEGURANÇA TIPO TOUCA ÁRABE COM SAIA (REMOVÍVEL), CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM VERDE MUSGO 100% ALGODÃO, SAIA DE 30CM A 40CM, ABA FRONTAL DE POLIETILENO REVESTIDA DE TECIDO, REGULAGEM TRASEIRA, FECHAMENTO FRONTAL NA SALA ATRAVÉS DE VELCRO. LOGOTIPO DA AUTARQUIA NA PARTE FRONTAL	UND	100	PRÓPRIA	R\$ 37,55	R\$ 3.755,00
VALOR DO LOTE 08: (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)						R\$ 3.755,00
VALOR TOTAL DA ATA: (onze mil e cento e oitenta reais)						R\$ 11.180,00

## 5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 026/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

## 6. DO PAGAMENTO:

6.1 A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.2 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável;

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



6.4 O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º 026/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 026/2023.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participantes) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

## 9 - DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



9.2. Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
- b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

## 10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

## 12. DA PUBLICIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 8986/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2023 e as propostas, com preços e especificações.

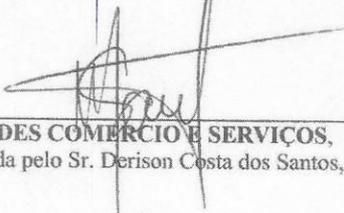
13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

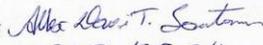
BARREIRAS/BA, 30 de abril de 2024.

  
João Barbosa de Souza Sobrinho  
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

  
Melchisedec Alves das Neves  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS,  
Representada pelo Sr. Derison Costa dos Santos, CPF n.º 613.718.155-34.

TESTEMUNHAS:  
NOME:   
CPF: 031 594 385 89

NOME:   
CPF: 066.798.195-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

AIA DE REGISTRO DE PREÇOS JOSISLANE.pdf

file:///C:/Users/Particular/Downloads/ATA%20DE%20REGISTR...



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 004-FMS/2024

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Barreiras**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para Contratação de Empresa do Ramo para eventual fornecimento de **Enxoval Hospitalar, Uniformes padrão SAMU, Vestimentas de Proteção e Identificação de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias**, destinados às Unidade de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Barreiras-Ba.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde de Barreiras.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: JOSISLANE SILVA DE FREITAS						
CNPJ: 34.907.325/0001-74						
ENDEREÇO: RUA SEVERINO VIEIRA, Nº 100, CENTRO, BARREIRAS-BA, CEP: 47.800-049.						
LOTE 01 (PRIVATIVO HOSPITALAR)						
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE, 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, PARA CENTRO CIRURGICO E CENTRO OBSTÉTRICO, COR VERDE ESCURO, TAMANHO "P", COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	CONJ.	50	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 4.207,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 1 de 21

16/04/2024, 16:24



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JOSILANE.PDF

file:///C:/Users/Particular/Downloads/ATA%20DE%20REGISTR...



2	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, PARA CENTRO CIRURGICO E CENTRO OBSTÉTRICO, COR VERDE ESCURO, TAMANHO "M", COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICIPIO	CONJ.	200	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 16.830,00
3	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, PARA CENTRO CIRURGICO E CENTRO OBSTÉTRICO, COR VERDE ESCURO, TAMANHO "G", COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICIPIO	CONJ.	100	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 8.415,00
4	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, PARA CENTRO CIRURGICO E CENTRO OBSTÉTRICO, COR VERDE ESCURO, TAMANHO "GG", COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICIPIO	CONJ.	20	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 1.683,00
5	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, PARA CENTRO CIRURGICO E CENTRO OBSTÉTRICO, COR VERDE ESCURO, TAMANHO "EG", COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICIPIO	CONJ.	10	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 841,50
6	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, SETOR DE FARMÁCIA, COR BRANCA, TAMANHO "P", COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICIPIO	CONJ.	12	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 1.009,80

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 2 de 21



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JOSISLANE.pdf

file:///C:/Users/Particular/Downloads/ATA%20DE%20REGISTR...



7	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, SETOR DE FARMÁCIA, COR BRANCA, TAMANHO "M", COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	CONJ.	24	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 2.019,60
8	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, SETOR DE FARMÁCIA, COR BRANCA, TAMANHO "G", COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	CONJ.	12	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 1.009,80
9	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, SETOR DE FARMÁCIA, COR BRANCA, TAMANHO "GG", COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	CONJ.	6	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 504,90
10	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, SETOR DE FARMÁCIA, COR BRANCA, TAMANHO "EG", COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	CONJ.	2	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 168,30
11	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, PARA EQUIPE COZINHA E NUTRIÇÃO, COR AMARELO ESCURO, TAMANHO "P", COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	CONJ.	50	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 4.207,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 3 de 21

3 of 21

16/04/2024, 16:24



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JOSISLANE.pdf

file:///C:/Users/Particular/Downloads/ATA%20DE%20REGISTR...



12	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1.PARA EQUIPE COZINHA E NUTRIÇÃO, COR AMARELO ESCURO, TAMANHO "M", COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	CONJ.	100	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 8.415,00
13	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, PARA EQUIPE COZINHA E NUTRIÇÃO, COR AMARELO ESCURO, TAMANHO "G", COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	CONJ.	30	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 2.524,50
14	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, PARA EQUIPE COZINHA E NUTRIÇÃO, COR AMARELO ESCURO, TAMANHO "GG", COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	CONJ.	10	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 841,50
15	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, PARA EQUIPE COZINHA E NUTRIÇÃO, COR AMARELO ESCURO, TAMANHO "EG", COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	CONJ.	5	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 420,75
16	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, COR AZUL CELESTE, ENFERMARIA (HMED [TODAS AS ENFERMARIAS], UPA 24H [ TODOS OS SETORES], CPN [TODOS OS SETORES], HM [SETORES ABERTOS - ENFERMARIAS] - PARA ENFERMEIRO, AUXILIAR E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TAMANHO "P", COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	CONJ.	150	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 12.622,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 4 de 21

4 of 21

16/04/2024, 16:24



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JOSISLANE.pdf

file:///C:/Users/Particular/Downloads/ATA%20DE%20REGISTR...



17	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, COR AZUL CELESTE, ENFERMARIA (HMED [TODAS AS ENFERMARIAS], UPA 24H [ TODOS OS SETORES], CPN [TODOS OS SETORES], HM [SETORES ABERTOS - ENFERMARIAS) - PARA ENFERMEIRO, AUXILIAR E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TAMANHO "M", COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	CONJ.	300	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 25.245,00
18	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, COR AZUL CELESTE, ENFERMARIA (HMED [TODAS AS ENFERMARIAS], UPA 24H [ TODOS OS SETORES], CPN [TODOS OS SETORES], HM [SETORES ABERTOS - ENFERMARIAS) - PARA ENFERMEIRO, AUXILIAR E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TAMANHO "G", COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	CONJ.	200	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 16.850,00
19	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, COR AZUL CELESTE, ENFERMARIA (HMED [TODAS AS ENFERMARIAS], UPA 24H [ TODOS OS SETORES], CPN [TODOS OS SETORES], HM [SETORES ABERTOS - ENFERMARIAS) - PARA ENFERMEIRO, AUXILIAR E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TAMANHO "GG", COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	CONJ.	50	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 4.207,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 5 de 21

5 of 21

16/04/2024, 16:24



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JOSISLANE.pdf

file:///C:/Users/Particular/Downloads/ATA%20DE%20REGISTR...



20	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, COR AZUL CELESTE, ENFERMARIA (HMED [TODAS AS ENFERMIARIAS], UPA 24H [ TODOS OS SETORES], CPN [TODOS OS SETORES], HM [SETORES ABERTOS - ENFERMIARIAS) - PARA ENFERMEIRO, AUXILIAR E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TAMANHO "EG", COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	CONJ.	20	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 1.683,00
21	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,6 DE LARGURA, COR AZUL MARINHO PARA CONFECCÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO PARA EQUIPE DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, TAMANHO "P", COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONJ.	10	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 841,50
22	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,6 DE LARGURA,COR AZUL MARINHO PARA CONFECCÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO PARA EQUIPE DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, TAMANHO "M", COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONJ.	40	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 3.366,00
23	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,6 DE LARGURA, COR AZUL MARINHO PARA CONFECCÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO PARA EQUIPE DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, TAMANHO "G", COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONJ.	20	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 1.683,000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 6 de 21

5 of 21

16/04/2024, 16:24



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JOSISLANE.pdf

file:///C:/Users/Particular/Downloads/ATA%20DE%20REGISTR...



24	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,6 DE LARGURA, COR AZUL MARINHO PARA CONFEÇÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO PARA EQUIPE DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, TAMANHO "GG", COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONJ.	10	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 841,50
25	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,60 DE LARGURA, COR AZUL ROYAL PARA CONFEÇÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO PARA O SETOR DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO, TAMANHO "P" COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E	CONJ.	100	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 8.415,00
26	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,60 DE LARGURA, COR AZUL ROYAL PARA CONFEÇÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO PARA O SETOR DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO, TAMANHO "M" COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONJ.	300	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 25.245,00
27	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,60 DE LARGURA, COR AZUL ROYAL PARA CONFEÇÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO PARA O SETOR DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO, TAMANHO "G", COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONJ.	200	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 16.830,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 7 de 21

16/04/2024, 16:24



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JOSISLANE.pdf

file:///C:/Users/Particular/Downloads/ATA%20DE%20REGISTR...



28	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,60 DE LARGURA, COR AZUL ROYAL PARA CONFEÇÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO PARA O SETOR DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO, TAMANHO "GG", COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONJ.	50	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 4.207,50
29	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,60 DE LARGURA, COR AZUL ROYAL PARA CONFEÇÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO PARA O SETOR DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO, TAMANHO "EG", COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONJ.	30	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 2.524,50
30	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,60 DE LARGURA, COR LARANJA PARA CONFEÇÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO PARA O MAQUEIRO, TAMANHO "P", COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONJ.	10	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 841,50
31	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,60 DE LARGURA, COR LARANJA PARA CONFEÇÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO PARA O MAQUEIRO, TAMANHO "M", COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONJ.	20	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 1.683,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 8 de 21

8 of 21

16/04/2024, 16:24



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

AIA DE REGISTRO DE PREÇOS JOSISLANE.pdf

file:///C:/Users/Particular/Downloads/ATA%20DE%20REGISTR...



32	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,60 DE LARGURA, <b>COR LARANJA</b> PARA CONFECCÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO PARA O MAQUEIRO, TAMANHO "G", COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONJ.	10	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 841,50
33	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,60 DE LARGURA, <b>COR LARANJA</b> PARA CONFECCÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO PARA O MAQUEIRO, TAMANHO "GG", COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONJ.	5	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 420,75
34	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,60 DE LARGURA, <b>COR VERDE ÁGUA</b> PARA CONFECCÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO PARA AS CATEGORIAS [ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGA, FONOAUDIOLÓGA], (Unidades: HMED, UPA 24H, HM, CPN), DOS TAMANHO "P", COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONJ.	100	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 8.415,00
35	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,60 DE LARGURA, <b>COR VERDE ÁGUA</b> PARA CONFECCÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO PARA OS [ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGA, FONOAUDIOLÓGA], (Unidades: HMED, UPA 24H, HM, CPN), DOS TAMANHO "M", COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONJ.	150	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 12.622,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 9 de 21

9 of 21

16/04/2024, 16:24



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JOSISLANE.pdf

file:///C:/Users/Particular/Downloads/ATA%20DE%20REGISTR...



36	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,60 DE LARGURA, <b>COR VERDE ÁGUA</b> PARA CONFECCÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO PARA OS [ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGA, FONOAUDIOLÓGA], (Unidades: HMED, UPA 24H, HM, CPN), DOS TAMANHO "G", COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONJ.	20	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 1.683,00
37	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,60 DE LARGURA, <b>COR VERDE ÁGUA</b> PARA CONFECCÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO PARA OS [ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGA, FONOAUDIOLÓGA], (Unidades: HMED, UPA 24H, HM, CPN), DOS TAMANHO "GG", COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONJ.	20	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 1.683,00
38	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,60 DE LARGURA, <b>COR VERDE ÁGUA</b> PARA CONFECCÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO PARA OS [ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGA, FONOAUDIOLÓGA], (Unidades: HMED, UPA 24H, HM, CPN), DOS TAMANHO "EG", COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONJ.	10	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 841,50
39	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,60 DE LARGURA, <b>COR VERMELHO</b> PARA CONFECCÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO DOS MÉDICOS NOS TAMANHOS "P", COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONJ.	100	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 8.415,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 10 de 21

10 of 21

16/04/2024, 16:24



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JOSISLANE.pdf

file:///C:/Users/Particular/Downloads/ATA%20DE%20REGISTR...



40	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,60 DE LARGURA, <b>COR VERMELHO</b> PARA CONFECCÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO DOS MÉDICOS NOS TAMANHOS "M", COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONJ.	200	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 16.830,00
41	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,60 DE LARGURA, <b>COR VERMELHO</b> PARA CONFECCÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO DOS MÉDICOS NOS TAMANHOS "G", COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONJ.	50	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 4.207,50
42	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,60 DE LARGURA, <b>COR VERMELHO</b> PARA CONFECCÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO DOS MÉDICOS NOS TAMANHOS "GG", COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONJ.	30	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 2.524,50
43	CONJUNTO PRIVATIVO (ROUPA PRIVATIVA) SENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE EM TECIDO BRIM TAPÉ LEVE,100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA 208 G/M2, 1,60 DE LARGURA, <b>COR VERMELHO</b> PARA CONFECCÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO DOS MÉDICOS NOS TAMANHOS "EG", COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONJ.	10	PRÓPRIA	RS 84,15	RS 841,50
44	TOALHA DE BANHO, FELPUDO 95% CO E 5% PES 380 MF, MEDIDAS 0,74 X 1,30 CM. <b>COR BRANCA</b> COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UNID.	300	PRÓPRIA	RS 35,00	RS 10.500,00
<b>VALOR DO LOTE 01: (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos)</b>						<b>RS 249.990,90</b>

## LOTE 02 (PRIVATIVO HOSPITALAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 11 de 21

11 of 21

16/04/2024, 16:24



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JOSISLANE.pdf

file:///C:/Users/Particular/Downloads/ATA%20DE%20REGISTR...



ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR BRANCA COM BORDADO NO BOLSO LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO "P" [CTA, LABORATÓRIO, LEONIDIA AYRES, CAF, ATENÇÃO PRIMÁRIA, UNIDADE MÓVEL, CEO, CAPS, MELHOR EM CASA, SALA DE VACINA - COPIM]	UNID	100	PRÓPRIA	RS 44,78	RS 4.478,00
2	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR BRANCA COM BORDADO NO BOLSO LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO "M" [CTA, LABORATÓRIO, LEONIDIA AYRES, CAF, ATENÇÃO PRIMÁRIA, UNIDADE MÓVEL, CEO, CAPS, MELHOR EM CASA, SALA DE VACINA - COPIM]	UNID	200	PRÓPRIA	RS 44,78	RS 8.956,00
3	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR BRANCA COM BORDADO NO BOLSO LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO "G" [CTA, LABORATÓRIO, LEONIDIA AYRES, CAF, ATENÇÃO PRIMÁRIA, UNIDADE MÓVEL, CEO, CAPS, MELHOR EM CASA, SALA DE VACINA - COPIM]	UNID	50	PRÓPRIA	RS 44,78	RS 2.239,00
4	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR BRANCA COM BORDADO NO BOLSO LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO "GG" [CTA, LABORATÓRIO, LEONIDIA AYRES, CAF, ATENÇÃO PRIMÁRIA, UNIDADE MÓVEL, CEO, CAPS, MELHOR EM CASA, SALA DE VACINA - COPIM]	UNID	20	PRÓPRIA	RS 44,78	RS 895,60
5	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR ROSA CLARO - CAM, COM BORDADO NO BOLSO LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO "P"	UNID	20	PRÓPRIA	RS 44,78	RS 895,60
6	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR ROSA CLARO - CAM, COM BORDADO NO BOLSO LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO "M"	UNID	30	PRÓPRIA	RS 44,77	RS 1.343,10
7	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR ROSA CLARO - CAM, COM BORDADO NO BOLSO LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO "G"	UNID	10	PRÓPRIA	RS 44,77	RS 447,70
8	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR ROSA CLARO - CAM, COM BORDADO NO BOLSO LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO "GG"	UNID	5	PRÓPRIA	RS 44,77	RS 223,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 12 de 21

12 of 21

16/04/2024, 16:24



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JOSISLANE.pdf

file:///C:/Users/Particular/Downloads/ATA%20DE%20REGISTR...



9	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR AZUL CLARO - CEAH, COM BORDADO NO BOLSO LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO "P"	UNID	10	PRÓPRIA	RS 44,77	RS 447,70
10	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR AZUL CLARO- CEAH, COM BORDADO NO BOLSO LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO "M"	UNID	30	PRÓPRIA	RS 44,77	RS 1.343,10
11	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR AZUL CLARO - CEAH, COM BORDADO NO BOLSO LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO "G"	UNID	10	PRÓPRIA	RS 44,77	RS 447,70
12	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR AZUL CLARO- CEAH, COM BORDADO NO BOLSO LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO "GG"	UNID	5	PRÓPRIA	RS 44,77	RS 223,85
13	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR AMARELO CLARO - CER II, COM BORDADO NO BOLSO LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO "P"	UNID	50	PRÓPRIA	RS 44,77	RS 2.238,50
14	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR AMARELO CLARO - CER II, COM BORDADO NO BOLSO LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO "M"	UNID	100	PRÓPRIA	RS 44,77	RS 4.477,00
15	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR AMARELO CLARO - CER II, COM BORDADO NO BOLSO LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO "G"	UNID	20	PRÓPRIA	RS 44,77	RS 895,40
16	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR AMARELO CLARO - CER II, COM BORDADO NO BOLSO LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO "GG"	UNID	10	PRÓPRIA	RS 44,77	RS 447,70
<b>VALOR DO LOTE 02: (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)</b>						<b>RS 29.999,80</b>

LOTE 03 (PRIVATIVO HOSPITALAR)						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETAS TECIDO BRAMANT DE ALGODÃO, 180 FIOS MISTO, COM 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER NA COR BRANCA, PARA PACIENTES, 1,00 DE COMPRIMENTO POR 1,00 LARGURA, COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UND	200	PRÓPRIA	RS 17,00	RS 3.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 13 de 21

13 of 21

16/04/2024, 16:24



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JOSISLANE.pdf

file:///C:/Users/Particular/Downloads/ATA%20DE%20REGISTR...



2	BERMUDAS EM TECIDO BRAMANT DE ALGODÃO, 180 FIOS MISTO, COM 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER NA COR BRANCA, PARA PACIENTES, 1,00 DE COMPRIMENTO POR 1,00 LARGURA, COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UND	200	PRÓPRIA	RS 17,00	RS 3.400,00
3	LENÇÓIS COM ELÁSTICOS EM TECIDO BRAMANT DE ALGODÃO, 180 FIOS MISTO, COM 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER NA COR BRANCA, 2,50 DE COMPRIMENTO POR 1,50 LARGURA, COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UND	1500	PRÓPRIA	RS 40,00	RS 60.000,00
4	LENÇÓIS SEM ELÁSTICOS EM TECIDO BRAMANT DE ALGODÃO, 180 FIOS MISTO, COM 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER NA COR BRANCA, 2,50 DE COMPRIMENTO POR 1,50 LARGURA, COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UND	1500	PRÓPRIA	RS 40,00	RS 60.000,00
5	LENÇÓIS COM ELÁSTICOS PARA BERÇO EM TECIDO BRAMANT DE ALGODÃO, 180 FIOS MISTO, COM 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER NA COR BRANCA, 1,20 DE COMPRIMENTO POR 0,80 LARGURA, COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UND	500	PRÓPRIA	RS 14,00	RS 7.000,00
6	LENÇÓIS SEM ELÁSTICOS PARA BERÇO PARA BERÇO EM TECIDO BRAMANT DE ALGODÃO, 180 FIOS MISTO, COM 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER NA COR BRANCA, 1,20 DE COMPRIMENTO POR 0,80 LARGURA, COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UND	500	PRÓPRIA	RS 14,00	RS 7.000,00
7	COBERTOR CINZA OU AZUL 100% ALGODÃO 2,5 DE LARGURA, LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADAS.	UND	100	PRÓPRIA	RS 40,15	RS 4.015,00
8	CAMISOLAS EM TECIDO BRAMANT DE ALGODÃO, 180 FIOS MISTO, COM 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER NA COR BRANCA, PARA PACIENTES, 1,60 DE COMPRIMENTO POR 1,00 LARGURA, COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UND	300	PRÓPRIA	RS 21,00	RS 6.300,00
9	CAMISOLAS EM TECIDO BRAMANT DE ALGODÃO, 180 FIOS MISTO, COM 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER NA COR BRANCA, PARA PACIENTES, 1,00 DE COMPRIMENTO POR 50,00 LARGURA, COM SILK LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UND	150	PRÓPRIA	RS 15,90	RS 2.385,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 14 de 21

14 of 21

16/04/2024, 16:51



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JOSISLANE.pdf

file:///C:/Users/Particular/Downloads/ATA%20DE%20REGISTR...



10	CAMISOLAS EM TECIDO BRAMANT DE ALGODÃO 180 FIOS MISTO COM 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER NA COR BRANCA. PARA PACIENTES. 80,00 DE COMPRIMENTO POR 40,00 DE LARGURA.	UND	100	PRÓPRIA	RS 15,00	RS 1.500,00
VALOR DO LOTE 03: (cento e cinquenta e cinco mil reais)						RS 155.000,00

LOTE 05 (SAMU)						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALÇA PADRÃO SAMU EM RIPSTOP AZUL MARINHO COM ELASTICO ATRAS E COS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA MELHOR CAIMENTO.MODELO FEMENINO TEM O COS MAIS BAIXO EM 4 CM TAMANHO (G). LOGAMARCA DO MUNICIPIO.	UNID.	10	PRÓPRIA	RS 99,90	RS 999,90
2	CALÇA PADRÃO SAMU EM RIPSTOP AZUL MARINHO COM ELASTICO ATRAS E COS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA MELHOR CAIMENTO.MODELO FEMENINO TEM O COS MAIS BAIXO EM 4 CM TAMANHO (M).	UNID.	20	PRÓPRIA	RS 99,90	RS 1.998,00
3	CALÇA PADRÃO SAMU EM RIPSTOP AZUL MARINHO COM ELASTICO ATRAS E COS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA MELHOR CAIMENTO.MODELO FEMENINO TEM O COS MAIS BAIXO EM 4 CM TAMANHO (P).	UNID.	30	PRÓPRIA	RS 99,90	RS 2.997,00
4	CAMISA PADRÃO SAMU MANGA CURTA 100% ALGODÃO TAMNAHO(EG).	UNID.	5	PRÓPRIA	RS 39,90	RS 199,50
5	CAMISA PADRÃO SAMU MANGA CURTA 100% ALGODÃO TAMNAHO(GG).	UNID.	10	PRÓPRIA	RS 39,90	RS 399,00
6	CAMISA PADRÃO SAMU MANGA CURTA 100% ALGODÃO TAMNAHO(G).	UNID.	40	PRÓPRIA	RS 39,90	RS 1.596,00
7	CAMISA PADRÃO SAMU MANGA CURTA 100% ALGODÃO TAMNAHO(M).	UNID.	40	PRÓPRIA	RS 39,90	RS 1.596,00
8	CAMISA PADRÃO SAMU MANGA CURTA 100% ALGODÃO TAMNAHO(P).	UNID.	20	PRÓPRIA	RS 39,90	RS 798,00
9	CAMISA PADRÃO SAMU MANGA LONGA 100% ALGODÃO TAMNAHO(EG).	UNID.	5	PRÓPRIA	RS 48,94	RS 244,70
10	CAMISA PADRÃO SAMU MANGA LONGA 100% ALGODÃO TAMNAHO(GG).	UNID.	10	PRÓPRIA	RS 48,90	RS 489,00
11	CAMISA PADRÃO SAMU MANGA LONGA 100% ALGODÃO TAMNAHO(G).	UNID.	40	PRÓPRIA	RS 48,90	RS 1.956,00
12	CAMISA PADRÃO SAMU MANGA LONGA 100% ALGODÃO TAMNAHO(M).	UNID.	40	PRÓPRIA	RS 48,90	RS 1.956,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 15 de 21

15 of 21

16/04/2024, 16:51



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

AIA DE REGISTRO DE PREÇOS JOSISLANE.pdf

file:///C:/Users/Particular/Downloads/ATA%20DE%20REGISTR...



ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CAMISA PADRÃO SAMU MANGA LONGA 100% ALGODÃO TAMNAHO (P).	UNID.	20	PRÓPRIA	RS 48,90	RS 978,00
14	GANDOLA PADRÃO SAMU CONFCCIONADA EM RIP STOP PROFISSIONAL MANGAS REMOVIVEIS TAMANHO (G).	UNID.	10	PRÓPRIA	RS 246,73	RS 2.467,30
15	GANDOLA PADRÃO SAMU CONFCCIONADA EM RIP STOP PROFISSIONAL MANGAS REMOVIVEIS TAMANHO (M).	UNID.	20	PRÓPRIA	RS 246,73	RS 4.934,60
16	GANDOLA PADRÃO SAMU CONFCCIONADA EM RIP STOP PROFISSIONAL MANGAS REMOVIVEIS TAMANHO (P).	UNID.	30	PRÓPRIA	RS 246,73	RS 7.401,90
17	MACACÃO PADRÃO SAMU EM RIPSTOP MANGA PEQUENA, BOLSO NA MANGA, BOLSO NA FRENTE, BOLSO NAS DUAS PERNAS, REFORÇO NOS JOELHOS GOLA TIPO PADRE TAMANHO (G).	UNID.	10	PRÓPRIA	RS 260,00	RS 2.600,00
18	MACACÃO PADRÃO SAMU EM RIPSTOP MANGA PEQUENA, BOLSO NA MANGA, BOLSO NA FRENTE, BOLSO NAS DUAS PERNAS, REFORÇO NOS JOELHOS GOLA TIPO PADRE TAMANHO (M).	UNID.	20	PRÓPRIA	RS 260,00	RS 5.200,00
19	MACACÃO PADRÃO SAMU EM RIPSTOP MANGA PEQUENA, BOLSO NA MANGA, BOLSO NA FRENTE, BOLSO NAS DUAS PERNAS, REFORÇO NOS JOELHOS GOLA TIPO PADRE TAMANHO (P).	UNID.	30	PRÓPRIA	RS 260,00	RS 7.800,00
20	UNIFORMES P/ SERVIÇOS GERAIS CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES TAMNAHO (G).	UNID.	10	PRÓPRIA	RS 220,00	RS 2.200,00
21	UNIFORMES P/ SERVIÇOS GERAIS CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES TAMNAHO (M).	UNID.	10	PRÓPRIA	RS 220,00	RS 2.200,00
22	UNIFORMES P/ SERVIÇOS GERAIS CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES TAMNAHO (P).	UNID.	10	PRÓPRIA	RS 220,00	RS 2.200,00
23	CAPA DE CHUVA SAMU 7/8 EM NYLON FMBORRACHADO PADRÃO SAMU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : CAPUZ COM FECHAMENTO EM ZIPER , BOTÕES PLÁSTICO PRESSÃO, COM SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHO REFERÊNCIA.GG. COR: AZUL MARINHO, COM LOGOMARCA FRENTE E COSTAS SAMU, SEM PLÁSTICO NA BARRA, COM FAIXAS REFLETIVAS.	UNID.	30	PIONEIRA	RS 393,00	RS 11.790,00
VALOR DO LOTE 05: (sessenta e cinco mil reais)						RS 65.000,00

LOTE 10						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 16 de 21

16 of 21

16/04/2024, 16:51



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

AIA DE REGISTRO DE PREÇOS JOSISLANE.pdf

file:///C:/Users/Particular/Downloads/ATA%20DE%20REGISTR...



1	CAMISETA PIQUÊ, TIPO GOLA PÓLO MANGA CURTA ACABAMENTO RIBANA, COM PEITILHO, FECHAMENTO COM TRES BOTOES, POLIÉSTER TEXTURISADO E O ALGODÃO PENTEADO, COM SOLIDEZ DE COR, 210 G/M2 - GRAMATURA PADRÃO PARA MALHA PIQUET BORDADOS NA FRENTE COM LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUCIPIO, PARA OS SEXOS MASCULINO E FEMININO NOS TAMANHOS APROXIMADOS, P.M.G.GG.E.XG.	UND	2000	PRÓPRIA	RS 37,50	RS 75.000,00
VALOR DO LOTE 10: (setenta e cinco mil reais)						RS 75.000,00

LOTE 11						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETE, TECIDO TIPO BRIM, COM 3 BOLSOS SENDO 1 NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO E 2 COM TAMPAS NA PARTE INFERIOR, SENDO 1 DE CADA LADO, GOLA ESPORTE, ELÁSTICO SOMENTE NA PARTE DE TRAS NA ALTURA DA CINTURA, PINTURA COM ESTAMPAS PADRÕES DA UNIDADE NA FRENTE E NAS COSTAS, NOS TAMANHOS APROXIMADOS, P.M.G.GG.E.XG	UND	180	PRÓPRIA	RS 52,77	RS 9.498,60
VALOR DO LOTE 11: (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)						RS 9.498,60

LOTE 12						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA COMPRIDA, MALHA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,160G/M2, COR BRANCA OU COLORIDA, GOLA CARECA, GOLA V OU GOLA VIÉS CO, REFORÇO, COM LOGOMARCAS PADRÕES DAS UNIDADES E DO MUCIPIO DPINTADA NA FRENTE E NAS COSTAS, TAMANHOS: P, M, G, GG E XGG.	UND	300	PRÓPRIA	RS 27,00	RS 8.100,00
2	CAMISETA MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,160G/M2, COR BRANCA OU COLORIDA, GOLA CARECA, GOLA V OU GOLA VIÉS CO, REFORÇO, COM LOGOMARCAS PADRÕES DAS UNIDADES E DO MUCIPIO DPINTADA NA FRENTE E NAS COSTAS, TAMANHOS: P, M, G, GG E XGG.	UND	1000	PRÓPRIA	RS 20,90	RS 20.900,00
VALOR DO LOTE 12: (vinte e nove mil reais)						RS 29.000,00

LOTE 13						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 17 de 21

17 of 21

16/04/2024, 16:51



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JOSISLANE.pdf

file:///C:/Users/Particular/Downloads/ATA%20DE%20REGISTR...



1	CAMISA SOCIAL MANGA 3/4 FEMININA EM TECIDO DE MICROFIBRA AZUL BEBÊ P. M. G. GG E LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UND	300	PRÓPRIA	RS 66,67	RS 20.001,00
2	CAMISA SOCIAL MANGA 3/4 MASCULINA EM TECIDO DE MICROFIBRA AZUL BEBÊ P. M. G. GG E LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UND	300	PRÓPRIA	RS 66,66	RS 19.998,00
<b>VALOR DO LOTE 13: (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)</b>						<b>RS 39.999,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA: (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)</b>						<b>RS 653.488,30</b>

#### 5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 026/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### 6. DO PAGAMENTO:

6.1 A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.º. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.2 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável;

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

6.4 O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP: 47.806-111

Página 18 de 21

18 of 21

16/04/2024, 16:51



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

AIA DE REGISTRO DE PREÇOS JOSISLANE.pdf

file:///C:/Users/Particular/Downloads/ATA%20DE%20REGISTR...



6.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º 026/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 026/2023.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

#### 9 - DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.

b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

#### 10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

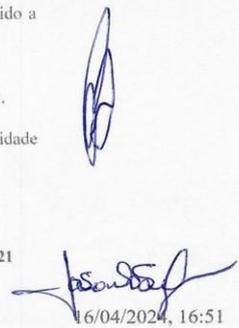
10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP: 47.806-111

Página 19 de 21

19 of 21



16/04/2024, 16:51



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

AIA DE REGISTRO DE PREÇOS JOSISLANE.pdf

file:///C:/Users/Particular/Downloads/ATA%20DE%20REGISTR...



10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### 12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 8986/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS/BA, 30 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 20 de 21

20 of 21

16/04/2024, 16:51

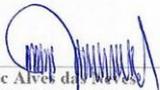


# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



  
João Barbosa de Souza Sobrinho  
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

  
Melchisedec Alves da Silva  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**34.907.325/0001-74**

**JOSISLANE SILVA DE FREITAS**  
Rua Severino Freira, N° 120

JOSISLANE SILVA DE FREITAS  
Representada pela Sra. Jocelene dos Santos Silva, CPF nº 666.800.855-00.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 031.594.385-89

NOME:

CPF: 066.798.195-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 21 de 21

21 of 21

  
16/04/2024, 16:51



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 004-FMS/2024

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Barreiras**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para Contratação de Empresa do Ramo para eventual fornecimento de Exoval Hospitalar, Uniformes padrão SAMU, Vestimentas de Proteção e Identificação de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, destinados às Unidade de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Barreiras-Ba.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde de Barreiras.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA						
CNPJ: 35.658.074/0001-02						
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 620, TÉRREO, CENTRO, VALENÇA-BA, CEP: 45.400-000.						
LOTE 07 (ACS E ACE)						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUAN T.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO- TAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

RESTART COMERCIO E  
SERVICOS VALENÇA  
LTDA:35658074000102

Assinado de forma digital  
por RESTART COMERCIO E  
SERVICOS VALENÇA  
LTDA:35658074000102

Página 1 de 7

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

1	<p><b>BONÉ</b>, COMPOSIÇÃO DE 100%POLIÉSTER COM LARGURA 185,00 CM E GRAMATURA 130,00 G/M², TAMANHOS “PP”, “P”, “P/M”, “M”, “G”, “GG” E “EG” NA COR AZUL MARINHO, REGULADOR EM PLÁSTICO, BANDA DE TRANSPIRAÇÃO, CARNEIRA ESPECIAL FORRADA DE ALGODÃO, RESISTENTE AO USO E LAVAGEM, A ABA DEVERÁ TER 17,5CM DE LARGURA X 7CM DE COMPRIMENTO NO CENTRO E 6,5CM DE COMPRIMENTO NAS LATERAIS , COM BOTÃO FORRADO NO TOPO SEGUINDO A MESMA COR DO BONÉ, PARA OS ACS APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E MINISTÉRIO DA SAÚDE(SUS) PINTADA NO TRASEIRO, NA LATERAL ESQUERDO E DIREITO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACS E ACE'S), E FRONTAL DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA OS ACE E FISCAIS APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E MINISTÉRIO DA SAÚDE PINTADA NO TRASEIRO, NA LATERAL ESQUERDO E DIREITO E FRONTAL DOS ACE, ACS E FISCAIS.</p>	UND	500	RST	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
2	<p><b>MOCHILA</b>; EM POLIESTER 1200, IMPERMEAVEL, REVESTIMENTO INT.ACOLCHOADO FORRADA C/ PACK 3MM E TNT 100; NA COR A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE, EMBALADO EM PLÁSTICO E CAIXA APROPRIADA; MEDINDO (50X33X33)CM (AXLXP), PARTE SUP E INF ARREDONDADAS, DUAS ALCASREGULAVEIS FORMATO RETANGULAR; FECHAMENTO POR ZIPER RESISTENTE TAMANHO 10, FITA TORACICA E ABDOMINAL DE 40MM, ENGATES RESISTENTES; COMPART. EXT. NA PARTE SUP. C/ FECHAM. EM ZIPER, IDIVISORIA, C/ 2 BOLSOS LATERAIS E 1 BOLSO FRONTAL; FORMATO RETANGULAR ACOLCHOADAS COM SISTEMA DE MALHA AREJADA COSTURADA COM FITA DE POLIETILENO 50MM; PARA OS ACS E ACE'S APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E MINISTÉRIO DA SAÚDE(SUS) E UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA</p>	UND	500	RST	R\$ 92,00	R\$ 46.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Assinado de forma digital  
por RESTART COMERCIO  
E SERVICOS VALENCA  
LTD.A35658074000102

Página 2 de 7



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

3	CAMISA PROTEÇÃO SOLAR UV; CONFECCIONADA EM 100% POLIAMIDA; COM GRAMATURA DE 135 G/M <sup>2</sup> , CONSTRUÇÃO DO TIPO MEIA MALHA; NOS TAMANHOS EG;GG;G,M,P; COR A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE; MANGA LONGA; GOLA DO TIPO CARECA; COSTURA DO TIPO OVERLOCADA, COBRE-GOLA NO OMBRO DE ALGODÃO, FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE 50; LADO DIREITO FRONTAL DESCRITO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E PADRÃO DA UNIDADE. <b>MODELO FEMININO.</b>	UND	150	RST	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
4	CAMISA PROTEÇÃO SOLAR UV; CONFECCIONADA EM 100% POLIAMIDA; COM GRAMATURA DE 135 G/M <sup>2</sup> , CONSTRUÇÃO DO TIPO MEIA MALHA; NOS TAMANHOS EG;GG;G,M,P; COR A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE; MANGA LONGA; GOLA DO TIPO CARECA; COSTURA DO TIPO OVERLOCADA, COBRE-GOLA NO OMBRO DE ALGODÃO, FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE 50; LADO DIREITO FRONTAL DESCRITO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E PADRÃO DA UNIDADE. <b>MODELO MASCULINO.</b>	UND	150	RST	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
<b>VALOR DO LOTE 07: (setenta e um mil e seiscentos reais)</b>						<b>R\$ 71.600,00</b>

LOTE 09						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL LONGO DE TREVIRA/ AVENTAL BRANCO UNISSEX/ UNIFORME MATERIAL: TREVIRA (LAMINADO EM PVC DUPLA FACE, COM TRAMA DE NYLON) TAMANHO: ÚNICO COR: BRANCO NEVE PESO APROXIMADO: 300GR ,MEDIDAS DO LONGO: 70 CM (LARGURA) X 120 CM (COMPRIMENTO)	UND	20	PLASTCOR	R\$ 48,00	R\$ 960,00
<b>VALOR DO LOTE 09: (novecentos e sessenta reais)</b>						<b>R\$ 960,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA: (setenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)</b>						<b>R\$ 72.560,00</b>

## 5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 026/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

RESTART COMERCIO E  
SERVICOS VALENCA  
LTD.A:35658074000102  
Assinado de forma digital por  
RESTART COMERCIO E SERVICOS  
VALENCA.LTD.A:35658074000102

Página 3 de 7



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

## 6. DO PAGAMENTO:

6.1 A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.º 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.2 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável;

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

6.4 O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

RESTART COMERCIO E Assinado de forma digital  
SERVICOS VALENCA por RESTART COMERCIO E  
LTDA:35658074000102 SERVICOS VALENCA  
LTDA:35658074000102

Página 4 de 7



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecedor os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º 026/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 026/2023.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

## 9 - DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.

b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

## 10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

RESTART COMERCIO E  
SERVICOS VALENCA  
LTDA:35658074000102

Assinado de forma digital  
por RESTART COMERCIO E  
SERVICOS VALENCA  
LTDA:35658074000102

Página 5 de 7



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### 12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 8986/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS/BA, 30 de abril de 2024.

  
João Barbosa de Souza Sobrinho  
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

RESTART COMERCIO E  
SERVICOS VALENCA  
LTDA:35658074000102  
Assinado de forma digital  
por RESTART COMERCIO E  
SERVICOS VALENCA  
LTDA:35658074000102

Página 6 de 7



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

Melchisedec Alves das Neves  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESTART COMERCIO E  
SERVICOS VALENCA  
LTDA:35658074000102

Assinado de forma digital por  
RESTART COMERCIO E SERVICOS  
VALENCA LTDA:35658074000102

**RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA,**  
Representada pelo Sr. Shirley de Sousa de Sena, CPF nº 776.992.975-04.

TESTEMUNHAS:   
NOME:  
CPF: 031 594 385-29

NOME:   
CPF: 066.798.195-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 7 de 7

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 004-FMS /2024

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Barreiras**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para Contratação de Empresa do Ramo para eventual fornecimento de Enxoval Hospitalar, Uniformes padrão SAMU, Vestimentas de Proteção e Identificação de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, destinados às Unidade de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Barreiras-Ba.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde de Barreiras.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP						
CNPJ: 18.386.337/0001-44						
ENDEREÇO: Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04, Taguatinga, Centro, Brasília-DF, CEP: 72.010-040.						
LOTE 04 (KITS E CAMPOS CIRURGICOS)						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUAN T.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO-TAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 1 de 8



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

1	<p><b>KIT CIRÚRGICO (LAP) COMPLETO</b> CONTENDO 9 (NOVE) ITENS: ° 3 CAMPOS DUPLOS (COMPRIMENTO 1,50CM X LARGURA 1,00CM); ° 3 CAMPOS SIMPLES (COMPRIMENTO 1,50CM X LARGURA 1,50CM); ° 1 CAMPO FENESTRADO (COMPRIMENTO 1,80CM X LARGURA 1,60CM) E ° 2 CAPAS CIRÚRGICAS (COMPRIMENTO 1,40CM X LARGURA 1,60CM, CINTURA 1,45CM, MANGA 0,65CM, RIBANA 0,07CM, GOLA TOTAL 0,50CM, TIRA PARA AMARRAÇÃO CINTURA 1,40CM, TIRA NAS COSTAS 0,75CM). EM BRIM PESADO 100 % ALGODÃO, GRAMATURA Nº FIOS 260G/M<sup>2</sup>, MEDIDAS 1,61M, NA COR AZUL MARINHO. OS PRODUTOS DEVERÃO LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS (BA), A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.</p>	KIT	50	PRÓPRIA	R\$ 579,35	R\$ 28.967,50
2	<p><b>CAPA CIRÚRGICA TIPO CAPOTE AVENTAL MÉDICO</b> LONGO, BRIM PESADO 100 % ALGODÃO, GRAMATURA Nº FIOS 260G/M<sup>2</sup>, MEDIDAS 1,61M, COM MANGAS LONGAS 0,65CM, SEM GOLA, COM TIRA PARA AMARRAÇÃO CINTURA 1,40CM, TIRA NAS COSTAS 0,75CM, SEM BOLSO E PUNHOS EM RIBANA 0,07CM, NA <b>COR AZUL MARINHO</b>. UNISEX, TAMANHO <b>PEQUENO ("P")</b>. OS PRODUTOS DEVERÃO TER LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS (BA), A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.</p>	UND	10	PRÓPRIA	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 2 de 8



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

3	<b>CAPA CIRÚRGICA</b> TIPO CAPOTE AVENTAL MÉDICO LONGO, BRIM PESADO 100 % ALGODÃO, GRAMATURA Nº FIOS 260G/M², MEDIDAS 1,61M, COM MANGAS LONGAS 0,65CM, SEM GOLA, COM TIRA PARA AMARRAÇÃO CINTURA 1,40CM, TIRA NAS COSTAS 0,75CM, SEM BOLSO E PUNHOS EM RIBANA 0,07CM, NA <b>COR AZUL MARINHO</b> . UNISEX, TAMANHO <b>MÉDIO ("M")</b> . OS PRODUTOS DEVERÃO TER LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS (BA), A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	20	PRÓPRIA	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
4	<b>CAPA CIRÚRGICA</b> TIPO CAPOTE AVENTAL MÉDICO LONGO, BRIM PESADO 100 % ALGODÃO, GRAMATURA Nº FIOS 260G/M², MEDIDAS 1,61M, COM MANGAS LONGAS 0,65CM, SEM GOLA, COM TIRA PARA AMARRAÇÃO CINTURA 1,40CM, TIRA NAS COSTAS 0,75CM, SEM BOLSO E PUNHOS EM RIBANA 0,07CM, NA <b>COR AZUL MARINHO</b> . UNISEX, TAMANHO <b>GRANDE ("G")</b> . OS PRODUTOS DEVERÃO TER LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS (BA), A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	20	PRÓPRIA	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
5	<b>CAPA CIRÚRGICA</b> TIPO CAPOTE AVENTAL MÉDICO LONGO, BRIM PESADO 100 % ALGODÃO, GRAMATURA Nº FIOS 260G/M², MEDIDAS 1,61M, COM MANGAS LONGAS 0,65CM, SEM GOLA, COM TIRA PARA AMARRAÇÃO CINTURA 1,40CM, TIRA NAS COSTAS 0,75CM, SEM BOLSO E PUNHOS EM RIBANA 0,07CM, NA <b>COR AZUL MARINHO</b> . UNISEX, TAMANHO <b>EXTRA G ("EXTRA G")</b> . OS PRODUTOS DEVERÃO TER LOGOMARCA PADRÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS (BA), A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	5	PRÓPRIA	R\$ 119,00	R\$ 595,00
6	<b>CAMPOS CIRÚRGICOS FENESTRADOS</b> 0,45 X 0,45 CM, EM BRIM 100 % ALGODÃO, GRAMATURA Nº FIOS 260G/M², MEDIDAS 1,61M.	UND	50	PRÓPRIA	R\$ 16,90	R\$ 845,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 3 de 8



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

7	CAMPOS CIRÚRGICOS FENESTRADOS 0,80 X 0,80 CM, EM BRIM 100 % ALGODÃO, GRAMATURA Nº FIOS 260G/M², MEDIDAS 1,61M.	UND	50	PRÓPRIA	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
8	CAMPOS CIRÚRGICOS DUPLO 100 X 100 CM, EM BRIM 100 % ALGODÃO, PESADO 100 % ALGODÃO, GRAMATURA Nº FIOS 260G/M², MEDIDAS 1,61M.	UND	50	PRÓPRIA	R\$ 87,90	R\$ 4.395,00
9	CAMPOS CIRÚRGICOS DUPLO 0,90 X 0,90 CM, EM BRIM 100 % ALGODÃO, PESADO 100 % ALGODÃO, GRAMATURA Nº FIOS 260G/M², MEDIDAS 1,61M.	UND	50	PRÓPRIA	R\$ 81,90	R\$ 4.095,00
10	CAMPOS CIRÚRGICOS SIMPLES 100 X 100 CM, EM BRIM 100 % ALGODÃO, PESADO 100 % ALGODÃO, GRAMATURA Nº FIOS 260G/M², MEDIDAS 1,61M.	UND	150	PRÓPRIA	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
11	CAMPOS CIRÚRGICOS SIMPLES 150 X 150 CM, EM BRIM 100 % ALGODÃO, PESADO 100 % ALGODÃO, GRAMATURA Nº FIOS 260G/M², MEDIDAS 1,61M.	UND	50	PRÓPRIA	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
12	CAMPOS CIRÚRGICOS SIMPLES 80 X 80 CM, EM BRIM 100 % ALGODÃO, PESADO 100 % ALGODÃO, GRAMATURA Nº FIOS 260G/M², MEDIDAS 1,61M.	UND	50	PRÓPRIA	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
13	CAMPOS CIRÚRGICOS SIMPLES 90 X 80 CM, EM BRIM 100 % ALGODÃO, PESADO 100 % ALGODÃO, GRAMATURA Nº FIOS 260G/M², MEDIDAS 1,61M.	UND	50	PRÓPRIA	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
14	CAMPOS CIRÚRGICOS DUPLO FENESTRADO 200 X 200 CM, EM BRIM 100 % ALGODÃO.	UND	50	PRÓPRIA	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
15	CAMPOS CIRÚRGICOS FENESTRADOS (2,00 X 1,60 M), TAMANHO DO VÃO (0,30 X 0,40 CM), EM BRIM 100 % ALGODÃO.	UND	50	PRÓPRIA	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
<b>VALOR DA ATA: (setenta e três mil reais)</b>						<b>R\$ 73.000,00</b>

## 5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 026/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 4 de 8



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

## 6. DO PAGAMENTO:

6.1 A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.2 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável;

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

6.4 O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 5 de 8



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º 026/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 026/2023.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

## 9 - DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.

b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

## 10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 6 de 8



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### 12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 8986/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS/BA, 30 de abril de 2024.

João Barbosa de Souza Sobrinho  
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 7 de 8



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

  
Melchisedec Alves das Neves  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

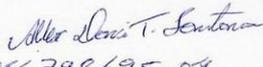
TIAGO TINOCO  
OLIVEIRA  
FONSECA:03704495174

Assinado digitalmente por TIAGO TINOCO  
OLIVEIRA FONSECA:03704495174  
DN: cn=TIAGO TINOCO OLIVEIRA  
FONSECA:03704495174, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=(em branco),  
email=silveninauniformes@gmail.com

**SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP,**  
Representada pelo Sr. Tiago Tinoco Oliveira Fonseca, CPF nº 037.044.951-74.

TESTEMUNHAS:

NOME:   
CPF: 031 694 385-89

NOME:   
CPF: 066.798.195-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

  
Página 8 de 8

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18



## EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FMAS Nº 002/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA (CNPJ 13.654.405/0001-95).**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

**LAR ESPERANÇA TIA GINJA (CNPJ nº 20.082.182/0001-02).**

**OBJETO:** O presente Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 002/2023.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento FMAS 002/2023 ora aditado fica prorrogado até **30 de junho de 2024**.

**DATA E ASSINATURAS:** 30 de abril de 2024 – **João Barbosa de Souza Sobrinho** (Prefeito Municipal de Barreiras), **Gabriela Galdina Santana Nogueira** (Secretária Mun. de Assistência Social e Trabalho) e **Makena Viana Thome** (Presidente do Lar Esperança Tia Ginja).



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4152 - 30 de Abril de 2024 - ANO 18

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 487/2022

Proc. Adm. nº 3721/2024 - Pregão Presencial nº 025/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, Contratada: MJ ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 07.402.344/0002-57. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor em um percentual de 24% (vinte e quatro) - Lote II ao contrato nº 487/2022, o que equivale ao valor de R\$ 52.176,00 (cinquenta e dois mil e cento e setenta e seis reais), a contar a partir da data de assinatura, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Ass. 30/04/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024

Proc. nº 9412/2023– PP nº 017/2023– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 029/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, CONTRATADA: QUALYMULTI SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 22.678.969/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL E REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras-BA. **Em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade- IRRIGAÇÃO DO PARQUE NATURAL ENGENHEIRO GERALDO ROCHA.** Ass. 26/04/2024. R\$ 944.141,40 (novecentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos) Prazo: 04 (quatro) meses. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3419/2022

CONTRATO Nº 065-FMS/2024

ASSINATURA: 30/04/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 33.255.787/0001-91, com sede na Rua Doutor Sabino Arias, nº 187 - Mantiqueira – Duque de Caxias/RJ – CEP: 25.250-613.

Valor Global: **R\$ 163.874,64 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES (Parte 01).**

**Unidade:** 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

**Projeto/Atividade:** 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.301.024.2069 – Manutenção das Ações de Atenção Primária

10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

**Elemento da Despesa:** 33.90.30.00 – Materiais de Consumo

3.3.90.32.00 – Distribuição Gratuita

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 1500 1002 – Rec. não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

1600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.